



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Georgeo Passos  
**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**

**AUTOR:** Dep. GEORGEO PASSOS

**Revoga a alínea b, do inciso I, do art. 2º da Lei Nº 5.495 de 23 de Dezembro de 2004, que estabelece condições para o reconhecimento de utilidades pública das SOCIEDADES CIVIS E DAS FUNDAÇÕES.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica revogada a alínea b, do inciso I, do art. 2º da Lei Nº 5.495 de 23 de Dezembro de 2004, que estabelece condições para o reconhecimento de utilidades pública das SOCIEDADES CIVIS E DAS FUNDAÇÕES.

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 26 de outubro de 2023.

**GEORGEO PASSOS**  
**Deputado Estadual**





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Georgeo Passos

## JUSTIFICATIVA

A propositura visa garantir o reconhecimento por parte do Estado de Sergipe das ações realizadas por alguma associação, projeto social ou qualquer entidade sem fins lucrativos que presta serviços à sociedade. O título estadual é concedido pela Assembleia Legislativa do Estado, mediante aprovação de um projeto de lei que verifica a **idoneidade da entidade e que suas ações tem impacto social**.

Também é importante destacar que o Título contribui para fortalecer o trabalho dessas entidades, promover o desenvolvimento social e confere a elas uma série de benefícios, não só de acesso a recursos públicos, o título de utilidade pública habilita as entidades a isenção de impostos e taxas, as entidades com título de utilidade pública são isentas de alguns impostos e taxas estaduais, o que pode reduzir significativamente seus custos operacionais.

Nesses termos é de extrema importância que este ato seja levado em consideração por esta casa, contando com o apoio dos meus ilustres pares.

Diante disso, submeto esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Aracaju/SE, 26 de outubro de 2023.

**GEORGEO PASSOS**  
Deputado Estadual



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003900310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Georgeo Passos** em **26/10/2023 15:23**

Checksum: **804944A3CA2BE40B82DC5D4CB7371D03190A70E71E7FB9B2A54A18DF8C8B5A54**

